

Ata número 04¹ da reunião do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente (MT), reúne-se no dia 22 de abril de 2020², devido à pandemia do Covid-19, observando o Decreto nº 3.526 de 20 de março de 2020. que propõe medidas para o enfrentamento para a Pandemia e outras orientações quanto as reuniões presencias, decide-se reunir o CMDCA por meio do recurso tecnológico Whatsapp. O grupo foi constituído em 06 de junho de 2016 e composto, hoje, por 19 participantes, entre eles membros do CMDCA: e Conselheiros Tutelares: Ester Shuenquener, Marcia Moreira dos Santos, Maria Vera dos Santos, Ilda Augusto da Silva, Janaina Souza Moura, Douglas Felix Pereira, secretária de Assistência Social Luciana Cristina dos Santos, Valdete Regina de Jesus, representante da secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal e o contador Senhor Demiro Alves da Silva, parceiro do Fundo da Infância e do adolescente. A reunião tem início às 10h:03min³ (dez horas e três minutos) sob a Presidência da Conselheira Rosenete Lemes. **PAUTA⁴** - A Presidente inicia sua fala reforçando a necessidade do isolamento social e ausência de aglomeração de pessoas. A mesma apresenta a pauta que discutirá a aquisição de um aparelho celular e a contratação de um plano telefônico para atender ao trabalho do Conselho Tutelar de Jaciara. O pedido faz-se em virtude dos Conselheiros Tutelares necessitarem desse recurso para atenderem aos plantões. A Presidente reforça que cada conselheiro do CMDCA deve conhecer todos os documentos que norteiam as tomadas de decisões pertinentes ao bom trabalho desse conselho. Sugere que caso, algum conselheiro tenha alguma duvida sobre as leis, resoluções e/ou outros assuntos possam solicitar junto a Secretaria Técnica do CEDCA MT Servidora Jussara Cristina, pelo contato (65) 98433 03721 (65) 3624 57961 e 3631.1753 (Escola de Conselhos), e-mail: cedca@setas.mt.gov.br e escoladeconselhos@setas.mt.gov.br. Apresenta-se ao grupo as Recomendações do Conselho Nacional do Direito da Criança e do Adolescente para proteção integral a criança e adolescente durante a pandemia do Covid-19. **RESOLUÇÃO⁵** - Após os apontamentos da Conselheira Tutelar a senhora Ester Shuenquener sobre a solicitação em discussão, e atendendo o disposto na Lei 1180/2009 no artigo 6, parágrafo XVI e XIX, O Conselho decide: a) Adquirir um {01} aparelho celular Galaxy J2 Corc, Tela de 5.0, câmera frontal de 5MP, Câmera traseira de 8MP, e 16GB de memória interna; b) Fixar o gasto mensal de R\$ 40,00 (quarenta reais) Com a recarga para o celular a ser adquirido. Seguindo a prerrogativa de que as deliberações do conselho serão validas se obtiverem 2/3 dos votos de seus membros, apontamos aqui os votos favoráveis dos conselheiros titulares: Gislene Mara Cardoso, Rosimeire Aparecida Schinoca, Maria Aldemira Sanches Backer, Adelson Luiz Menezes Barbosa, Ana Paula B. Bueno. As Conselheiras: Maria Madalena Caixeta Tavares da Silva e Gislaine Mara Cardoso também foram favoráveis a aprovação da pauta, entretanto os votos seriam validos caso seus respectivos titulares não votassem. Os Aprovada a pauta,a Conselheira Daiane Muller se prontifica a realizar a compra.

ENCERRAMENTO⁶ - Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às 14h:52min. Eu, Ana Paula B. Bueno, secretária ad-hoc, lavro a presente ata queserá assinada por mim e presentes.